



LEI Nº 2.898/2008

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À UNIÃO MUSICAL GOMES VERDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o artigo 205 da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, na forma de prestação mensal, durante o exercício de 2008, à **UNIÃO MUSICAL GOMES VERDI**, entidade civil sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.295/02.

Art. 2º. A subvenção de que trata o artigo anterior ficará a cargo de dotações próprias da **Secretaria da Cultura e Turismo**, já constante do Orçamento aprovado para o exercício de 2008, sob a rubrica 335043.13.392.0008.2.074.01.01000, no valor de **RS 2.000,00 (dois mil reais)** mensais, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 1º de janeiro de 2008.

§ 1º. A manutenção do repasse mensal da subvenção ora fixada durante a vigência desta Lei fica condicionada à prestação de contas mensal por parte da subvencionada, que, por sua vez, deverá providenciá-la até o dia 15 de cada mês.

§ 2º. O valor da subvenção previsto neste artigo, poderá ser revisto quando ficar demonstrado diminuição ou aumento nas atividades da entidade subvencionada, podendo assim, ser diminuído ou aumentado esse valor, cabendo nova aprovação pelo Poder Legislativo.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, já declinadas no artigo 2º.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 27 de junho de 2008

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito da Estância Turística de Salto

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo